



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.044

DE 29 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 055
Data: 02/08/19

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3.606, DE 26 DE JUNHO DE 2018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.606/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento do servidor público **ANDRÉ RAFAEL PROCÓPIO ALVES CARRION – RE 9.440**, quanto ao cancelamento da segunda e terceira parcela de licença-prêmio as quais encontram-se programadas para descanso no período de 01/09/2019 a 30/09/2019 e 02/01/2020 a 31/01/2020; e

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Segurança Urbana acostada as fls.29.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 2.299, de 26 de junho de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **ANDRÉ RAFAEL PROCÓPIO ALVES CARRION – RE 9.440**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.436.979-2, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a concessão de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias.**

**§1º** A licença ora concedida, terá início em **01 de outubro de 2.018 e término em 30 de outubro de 2.018**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.**

**§2º** A licença de que trata o §1º deste artigo, refere-se à **primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 2.044/19 – Fls. 02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

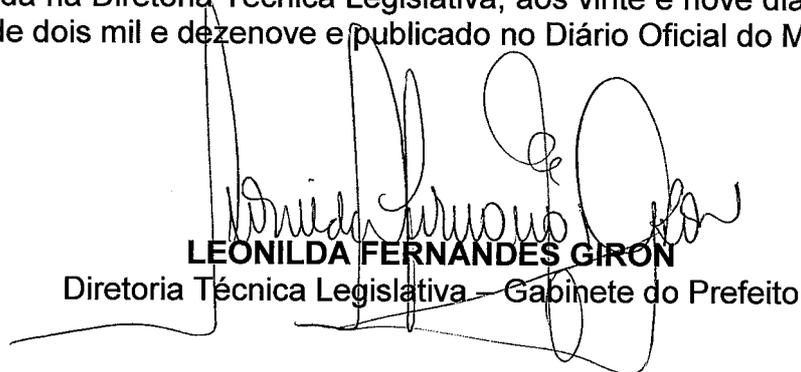
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de julho de 2019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito